



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, CEP 62790-000, Redenção/CE
Telefone: +55 85 3332-6101 - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 05/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB E A EMPRESA INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, com sede na cidade de Redenção/CE, À Av. da Abolição, nº 03, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ nº **12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo seu reitor, o Sr. **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado por Decreto da Presidência da República, de 05 de maio de 2021, publicado no D.O.U em 06 de maio de 2021, inscrito no CPF nº *****.636.635-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.305.430.0001-35**, sediada à R. Antônio Correia Lima, 3930 - Montese - CEP: 60.410-221, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DE ALMEIDA FARIAS**, portador do CPF nº *****.352.703-****, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 05/2022**, Processo nº **23282.014256/2021-13**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **14/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 05/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 14/04/2023 e término em 14/04/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 3.171.290,88 (três milhões, cento e setenta e um mil duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 264.274,24 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

2.2. O Contrato passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (Doc. SEI nº 0637067), com as seguintes alterações:

2.2.1. Redução de custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de execução contratual, em conformidade com o disposto no item 16.2.5.1 do Termo de

Referência (Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021), no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, e no Parecer nº 00099/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (Doc. SEI nº 0636989), notadamente, os referentes à 'Provisão para Rescisão' (Módulo 03 da Planilha de Custos e Formação de Preços);

2.2.2. Redução do percentual do tributo ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (alínea "B3" do Módulo 06 da Planilha de Custos e Formação de Preços), de 5,00% (cinco por cento) para 3,00% (três por cento), no caso dos serviços prestados no município de Acarape/CE, tendo em vista o disposto no item 10 da Nota nº 00013/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (Doc. SEI nº 0496769).

2.3. Após o procedimento de prorrogação, o valor global anual estimado do Contrato passará de R\$ 3.258.308,52 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 3.171.290,88 (três milhões, cento e setenta e um mil duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	26442/158565
Fonte:	1000
Programa de Trabalho:	171301
Elemento de Despesa:	339037
PI:	VCSOPN01LIN

3.2. Para atender à despesa prevista no exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000089, datada de 02/02/2023, no valor de R\$ 556.485,06 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

Período de Execução (Exercício Subsequente)	Valor a ser Empenhado (Exercício Subsequente)
01/01/2024 a 14/04/2024	R\$ 672.078,95

3.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme indicado no item anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 158.564,54 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica ressalvado à Contratada o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo, para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE ALMEIDA FARIAS, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATIANE DE ARAUJO MAGALHAES, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES MARIANA PEREIRA DE MENEZES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 10/04/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 11/04/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0660879** e o código CRC **00042132**.